



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 140/2021/GAB

Pontal do Araguaia – MT, 16 de abril de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia – MT;
Senhores Vereadores;

Assunto: envio dos Projetos de Lei de nºs: 961/2021, 962/2021, e 963/2021, que versam sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021, Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Crédito Adicional Especial do Orçamento de 2021, respectivamente.

1. Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar envio dos Projetos de Lei de nºs: 961/2021, 962/2021, e 963/2021, que versam sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021, Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Crédito Adicional Especial do Orçamento de 2021, respectivamente, e dá outras providências.

2. Com os votos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


ADELICINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 961/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"Altera e faz adequações nos anexos da Lei Municipal nº 869/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências."

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alterações e adequações nos Anexos constantes do artigo 6º, incluindo na Lei Municipal nº 869/2017 Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, o Programa e ações seguintes:

PROGRAMA: 5011 – INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2110 - ELABORACAO DE PROJETOS ESTRUTURAIS DE ENGENHARIA

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e tabelas, constantes da Lei Municipal nº 869/2017.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em 13 de abril de 2021.


ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal